



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COMPLETA E SERVIDOR EM FORMATO TORRE COM GARANTIA ON SITE DE 48 MESES E SERVIÇOS GERENCIADOS DE BACKUP PARA AMBIENTE VIRTUAL COM 70 MÁQUINAS VIRTUAIS, SENDO QUE OS SERVIÇOS GERENCIADOS TÊM QUE CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 01.157.868/0001-62**, com sede na Rua Alegre, n.º 726, bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.550-250, representada pelo Sr. Valter Mateus da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.906.843-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 072.583.798-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 25/2023, Processo CMSA n.º 4672/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto contratado, constante na cláusula V, item 5.1 e na cláusula VIII, item 8.1 do contrato, para entrega até 12 de abril de 2024, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 5 e 6, do fiscal do contrato, de fls. 3; e parecer jurídico, de fls. 27 a 30, todos constantes no **Processo Acessório “Novo Ajuste - 9/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 4672/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 34 e 35 do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 9/2024”**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 4672/2023, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 7 de março de 2024.
470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
p/ Contratante

VALTER MATEUS DA SILVA
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo aditivo ao contrato nº 25/2023 - Processo CMSA 4672/2023.

OBJETO: Contratação de Solução de Backup completa e Servidor em formato torre com garantia on site de 48 meses e serviços gerenciados de backup para Ambiente Virtual com 70 Máquinas Virtuais, sendo que os serviços gerenciados têm que contemplar a instalação, configuração, testes, gerenciamento, administração, suporte e treinamento da solução de backup.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 7 de março de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valter Mateus da Silva

Cargo: Sócio administrador

CPF: 072.583.798-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.